

# Operadora deve custear remédios sem registro por razão comercial

O Tema 990 do Superior Tribunal de Justiça diz que operadoras de planos de saúde são obrigadas a custear medicamentos que não têm registro sanitário (Anvisa). Porém, nos casos em que esses remédios não são de interesse comercial, há a obrigação do custeio.

Com esse entendimento, a ministra Nancy Andrighi do STJ, manteve decisões de instâncias inferiores que obrigaram um plano de saúde a fornecer um medicamento a uma criança com tumor nos rins.

A criança foi internada, passou por cirurgia e tratamento quimioterápico. Além disso, seu médico também prescreveu o medicamento em questão, que esse fármaco perdeu o registro sanitário por não ter interesse comercial. Por isso, o plano de saúde não o forneceu.

A família da criança recorreu à Justiça para exigir o custeio do remédio, obtendo êxito. A operadora, em recurso, sustentou que não tem obrigação de oferecer o medicamento porque seu registro sanitário não é válido.

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, porém, entendeu de forma concreta e que, por isso, o Tema 990 não deve ser aplicado.

A empresa, então, foi ao STJ, mas sua defesa deixou de prosperar pela corte fluminense e o tribunal superior não conheceu do recurso.

Na sequência, a ré interpôs um agravo interno no agravo de instrumento anterior. E a ministra Nancy Andrighi entendeu que a operadora não fundamentou o primeiro agravo, o que não fez. Por isso, conheceu do agravo.

Em atenção ao princípio da dialeticidade, cumpre à ministra conhecer do agravo em recurso especial, combater os fundamentos do agravo interno e não se desincumbiu, não sendo possível impugnar a decisão do agravo interno. Assim sendo, consoante entendimento firmado pelo conhecimento o agravo em recurso especial que não impediu a decisão de inadmissão do recurso especial, escreve a ministra:

Os advogados Rodrigo de Mello e Carolina Pineda do escritório Martins & Rodrigues representaram a criança na ação.





Clique aqui para ler a decisão  
AgInt no AREsp 2.750.887

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-04/plano-de-saude-deve-cust>